

# Regulamento de trabalho de conclusão de curso de Engenharia de Computação

Especifica os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação do trabalho de conclusão do curso de graduação em Engenharia de Computação da Universidade de Brasília, assim como as diretrizes e técnicas relacionadas à sua elaboração.

## Seção I

### Conceitos e objetivos

**Art. 1º** O trabalho de conclusão de curso (TCC) será desenvolvido como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

**Art. 2º** O TCC é uma atividade obrigatória do curso de Engenharia de Computação da Universidade de Brasília (UnB).

## Seção II

### Desenvolvimento e orientação

**Art. 3º** O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo dois alunos.

§ 1º É permitido desenvolver o TCC em grupo com aluno de outro curso de graduação da UnB, sendo necessário anuência do orientador.

§ 2º Caso o TCC seja desenvolvido em grupo, os alunos serão avaliados individualmente, e as contribuições individuais de cada aluno devem ser explicitadas no relatório escrito e na apresentação oral.

**Art. 4º** O TCC será desenvolvido sob a orientação de um orientador e, opcionalmente, de um coorientador.

§ 1º O orientador deve ser docente da UnB.

§ 2º O coorientador deve ser portador de diploma de curso de graduação e deve ter experiência em área afim ao tema do TCC.

§ 3º Caso o orientador não seja docente do quadro permanente do Departamento de Ciência da Computação (CIC) ou do Departamento de Engenharia Elétrica (ENE) da UnB, será obrigatório o acompanhamento do TCC por parte de um coorientador que satisfaça essa condição.

§ 4º Caso o orientador esteja licenciado, será obrigatório o acompanhamento do TCC por parte de um coorientador que seja docente do quadro permanente do CIC ou do ENE e que não esteja licenciado.

**Art. 5º** O TCC será desenvolvido em duas etapas, as quais devem ser realizadas em períodos letivos distintos.

§ 1º Ao iniciar a primeira etapa, o aluno será matriculado no componente curricular “Projeto Final em Engenharia de Computação 1”.

I — A primeira etapa só poderá ser iniciada após integralização de no mínimo 70% da carga horária total do curso.

II — O componente “Projeto Final em Engenharia de Computação 1” terá carga horária total de 30 horas.

III — A carga horária de orientação docente será de 15 horas.

§ 2º Ao iniciar a segunda etapa, o aluno será matriculado no componente curricular “Projeto Final em Engenharia de Computação 2”.

I — A segunda etapa só poderá ser iniciada após aprovação no componente curricular “Projeto Final em Engenharia de Computação 1”.

II — O componente “Projeto Final em Engenharia de Computação 2” terá carga horária total de 90 horas.

III — A carga horária de orientação docente será de 15 horas.

§ 3º A matrícula nos componentes curriculares de TCC deve ser solicitada por escrito pelo professor orientador à coordenação do curso, respeitado o período para “matrícula e retirada de componentes do tipo atividade” previsto no calendário acadêmico do período letivo.

§ 4º A matrícula nos componentes curriculares de TCC poderá ser excluída, desde que a exclusão seja solicitada por escrito pelo professor orientador à coordenação do curso, respeitado o período para “matrícula e retirada de componentes do tipo atividade” previsto no calendário acadêmico do período letivo, e desde que o aluno esteja matriculado em outro(s) componente(s) curricular(es).

§ 5º É permitida a realização de qualquer uma das etapas do TCC durante o período letivo de verão.

§ 6º É permitida a troca de orientador e(ou) de tema do trabalho após a conclusão da primeira etapa.

I — Para troca de tema, é necessário anuência do orientador.

II — Para troca de orientador, é necessário anuência do docente até então responsável pela orientação do trabalho ou, em casos excepcionais, pelo coordenador do curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso.

§ 7º Caso o TCC seja desenvolvido em grupo, os alunos devem estar realizando a mesma etapa.

I — É permitido que um aluno, que desenvolveu a primeira etapa individualmente, realize a segunda etapa em grupo, observado o previsto no art. 3º.

II — É permitido que um aluno, que desenvolveu a primeira etapa em grupo, realize a segunda etapa individualmente, sendo necessária a anuência do orientador.

III — É permitido que um aluno, que desenvolveu a primeira etapa em grupo, altere a composição do grupo para a realização da segunda etapa, sendo necessária a anuência do orientador.

**Art. 6º** Alunos de Engenharia de Computação da UnB que estiverem em período de intercâmbio ou mobilidade acadêmica, formalizados junto à UnB, poderão desenvolver o TCC na instituição de destino.

§ 1º Neste caso, deve ser seguido o regulamento de TCC da instituição de destino.

§ 2º Ao regressar do intercâmbio ou mobilidade acadêmica, o aluno deverá solicitar aproveitamento dos componentes curriculares de TCC cumpridos na instituição de destino.

### Seção III

#### Natureza do trabalho

**Art. 7º** O TCC poderá assumir quatro formatos distintos em seu desenvolvimento:

I — Monografia científica, em que o aluno desenvolve uma pesquisa teórica ou aplicada, e produz um relatório acerca dessa pesquisa.

II — Artigos científicos, em que o aluno desenvolve uma pesquisa teórica ou aplicada, e produz um ou mais artigos científicos acerca dessa pesquisa.

a) O aluno deve ser o primeiro autor dos artigos científicos.

b) Os artigos científicos devem compartilhar uma linha temática.

c) Os artigos científicos devem ser juntados como capítulos de uma monografia, em que estarão acompanhados de ao menos um capítulo introdutório e um capítulo conclusivo.

III — Empreendedor, em que o aluno desenvolve seu perfil empreendedor e inovador, e produz um plano de negócios para abertura de uma *startup* de um produto ou serviço.

a) O produto ou serviço deve ser implementado por meio de uma prova de conceito funcional, na forma de *hardware* e(ou) *software*.

b) O plano de negócios deve ser juntado como capítulo de uma monografia, em que estará acompanhado de ao menos um capítulo introdutório e um capítulo conclusivo.

c) A monografia deve incluir capítulo(s) descrevendo detalhadamente os aspectos técnicos do produto ou serviço e o desenvolvimento da prova de conceito.

IV — Desenvolvimento de *hardware* e(ou) *software*, em que o aluno desenvolve um *hardware* e(ou) *software*, um componente de *hardware* e(ou) *software*, ou uma biblioteca de *software*, e produz a documentação técnica do mesmo.

a) A documentação técnica será juntada como capítulo de uma monografia, em que estará acompanhada de ao menos um capítulo introdutório e um capítulo conclusivo.

b) A monografia deve incluir capítulo(s) descrevendo detalhadamente os aspectos técnicos do *hardware* e(ou) *software* e o desenvolvimento do mesmo.

### Seção IV

#### Avaliação do trabalho

**Art. 8º** Os critérios de avaliação e aprovação referentes ao componente “Pro-

jeto Final em Engenharia de Computação 1” serão definidos pelo orientador.

Parágrafo único. Cabe ao orientador apresentar ao aluno os critérios de avaliação e aprovação no momento em que se iniciarem as atividades desse componente.

**Art. 9º** Os critérios de avaliação e aprovação no componente “Projeto Final em Engenharia de Computação 2” serão definidos pelos membros de uma banca avaliadora.

§ 1º A aprovação nesse componente será condicionada à:

- I — entrega de um relatório escrito; e
- II — apresentação oral do trabalho perante à banca avaliadora.

§ 2º O professor orientador deverá lançar no sistema SIGAA a menção determinada pela banca avaliadora.

**Art. 10** O relatório escrito deve seguir o modelo disponível na página *web* do Departamento de Ciência da Computação.

§ 1º O relatório deve ser escrito em língua portuguesa ou inglesa.

§ 2º O relatório deve conter um breve resumo do mesmo em língua portuguesa, bem como a tradução desse resumo em língua inglesa.

§ 3º O relatório deve ser entregue aos membros da banca avaliadora antes da data da sessão de apresentação oral, com a antecedência determinada pelo orientador.

**Art. 11** A apresentação oral do trabalho pelo aluno deve se dar perante à banca avaliadora, em sessão aberta ao público.

§ 1º A data, horário e local da sessão devem ser agendados junto à secretaria do curso, pelo orientador ou pelo aluno, sendo necessária a anuência do orientador.

- I — A sessão deve acontecer durante o período de aulas do semestre letivo.
- II — Em situações excepcionais, a sessão poderá ser realizada em ambiente virtual, usando ferramentas de videoconferência.

§ 2º A banca avaliadora será composta pelo orientador — que atuará como presidente da sessão — e outros dois membros, indicados pelo orientador.

- I — O coorientador não será membro da banca avaliadora, exceto se substituindo o orientador como membro da banca e presidente da sessão.
- II — Ao menos dois dos membros da banca avaliadora devem ser docentes do ENE ou do CIC, sendo permitida a participação de um membro não docente, desde que portador de diploma de curso de graduação e com experiência em área afim ao tema do TCC.
- III — Em situações excepcionais, membros da banca avaliadora poderão participar remotamente da sessão, usando ferramentas de videoconferência.

§ 3º O tempo destinado para apresentação oral do trabalho pelo aluno deve ser acordado entre orientador e aluno antes do início da sessão.

§ 4º Após a apresentação oral do trabalho, o aluno será arguido pelos membros da banca avaliadora e, em seguida, pelos demais presentes.

§ 5º Após a arguição, os membros da banca avaliadora se reunirão privada-

mente para deliberar acerca da aprovação ou não do trabalho e da menção a ser atribuída ao aluno, momento no qual preencherão e assinarão a ata da sessão.

§ 6º Após a deliberação, o aluno e o público serão informados pelo presidente da banca avaliadora acerca do resultado.

§ 7º A apresentação oral, a arguição e a condução da sessão se darão em língua portuguesa ou inglesa.

**Art. 12** Após a aprovação do trabalho pela banca avaliadora, o aluno deve comparecer à secretaria do curso e solicitar orientações acerca dos documentos e trâmites necessários para formalizar a conclusão do TCC.

## Seção V

### Disposições finais

**Art. 13** Não será realizado o aproveitamento de trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo aluno enquanto discente de outra instituição de ensino superior ou de outro curso de graduação da UnB.

**Art. 14** Casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso.

Parágrafo único. Das decisões do coordenador, caberá recurso ao colegiado de graduação responsável pelo curso de Engenharia de Computação, respeitado o prazo de cinco dias úteis.

**Art. 15** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias competentes na UnB e revoga disposições anteriores.

Brasília, 19 de abril de 2024.